**MERCOSUL/SGT Nº 3/CIA/ATA Nº 03/23**

**LXXXV REUNIÃO ORDINÁRIA DO SGT Nº 3 “REGULAMENTOS TÉCNICOS E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE” / COMISSÃO DA INDÚSTRIA AUTOMOTIVA**

Realizou-se nos dias 16, 17, 18 e 31 de agosto de 2023, no exercício da Presidência *Pro Tempore* do Brasil (PPTB), a Reunião da Comissão da Indústria Automotiva (CIA), no âmbito da LXXXV Reunião Ordinária do Subgrupo de Trabalho Nº 3 “Regulamentos Técnicos e Avaliação da Conformidade”, pelo sistema de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução GMC N° 19/12, com a presença das delegações da Argentina, do Brasil, do Paraguai e do Uruguai.

A Lista de Participantes consta no **Agregado I**.

A Agenda de Reunião consta no **Agregado II**.

Na Reunião foram tratados os seguintes temas:

1. **DOCUMENTO DE TRABALHO “QUADRO COMPARATIVO DE ÍTENS DE SEGURANÇA E NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA”**

As delegações revisaram o documento de trabalho com a finalidade de mantê-lo atualizado.

A delegação do Uruguai mencionou que, apesar de não haver atualizações em sua normativa doméstica a serem reportadas a respeito dos elementos de segurança ativa e passiva exigidas aos veículos automotores zero quilômetro, recentemente se avançou em outros tipos de regulações, abaixo detalhadas:

* Decreto Nº 135/021 e Decreto Nº 362/022 sobre padrões de emissão de fontes móveis. Encontra-se implementado, com controle a cargo do Ministério do Ambiente.
* Decreto Nº 125/022 (modificação do Decreto Nº 429/009) e Decreto Nº 346/022 (modificação do Decreto Nº 116/011) e Resolução MIEM Nº 156-22 de 17 de março de 2023 sobre etiqueta de eficiência energética veicular. Encontra-se em período transitório prévio a sua exigência.
* Decreto Nº 225/022 sobre os formatos dos elementos de conexão no caso de veículos elétricos. Encontra-se vigente, porém em processo de regulamentação para sua implementação.

Além disso, ressaltou que se encontra pendente a regulamentação do Capítulo I da Lei Nº 19.824 sobre novos elementos de segurança ativa e passiva exigidos aos veículos automotores zero quilômetro. Nesse sentido, informou que ainda se encontra em processo de análise interna dos comentários recebidos no processo de consulta pública segundo a notificação G/TBT/N/URY/71 ao Comitê de Barreiras Técnicas ao Comércio da OMC de 19 de janeiro de 2023.

O documento de trabalho “Cuadro comparativo de ítems de seguridad y normas técnicas de referencia”, consta no **Agregado III – RESERVADO**.

1. **ELABORAÇÃO DO “REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE OS GRUPOS MOTOPROPULSORES DE VEÍCULOS ELÉTRICOS”**

As delegações continuaram com a análise do documento, a fim de chegarem a um acordo com relação aos pontos que se encontram em discussão.

As delegações concordaram em estabelecer que a entrada em vigor do Regulamento seja de dois anos a partir do prazo estabelecido para a incorporação aos respectivos ordenamentos jurídicos dos Estados Partes, definido pelo Artigo 4º do projeto de Resolução.

As delegações entenderam que não seria necessário a inclusão de uma redação que permitisse aos Estados Partes antecipar a entrada de vigência do projeto de Resolução dado que, até que o regulamento entre em vigência, os Estados Partes podem antecipá-la por meio dos seus normativos domésticos.

As delegações chegaram a um consenso com relação ao alcance do projeto de Resolução, alinhado com o âmbito de aplicação do Regulamento ONU Nº 100.

A discussão foi concluída e o RTM está sendo elevado aos Coordenadores Nacionais.

O Projeto de RTM, em suas versões em português e espanhol, consta nos **Agregados IV – RESERVADO** e **V – RESERVADO**, respectivamente.

1. **ELABORAÇÃO DO “REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE VEÍCULOS A HIDROGÊNIO E CÉLULAS DE COMBUSTÍVEL”**

As delegações continuaram com a análise do documento, a fim de chegarem a um acordo com relação aos pontos que se encontram em discussão.

As delegações concordaram em estabelecer que a entrada em vigor do Regulamento seja de dois anos a partir do prazo estabelecido para a incorporação aos respectivos ordenamentos jurídicos dos Estados Partes, definido pelo Artigo 4º do projeto de Resolução.

As delegações chegaram a um consenso com relação ao objetivo do Regulamento, estabelecendo que este se restringirá ao veículo. Não incluirá disposições de avaliação de sistemas e componentes específicos, devendo estes atender aos requisitos de segurança estabelecidos para o veículo completo.

Ainda que a definição de veículo a hidrogênio incorpora o conceito de veículo a célula de combustível, as delegações decidiram manter no título do Regulamento a menção a este tipo de tecnologia, dada o uso comum dessa terminologia no setor privado, o que facilita a identificação do Regulamento a ser atendido pelos fabricantes e importadores de veículos.

O texto do Projeto de Resolução na versão em português foi concluído, restando adequar o texto na versão em espanhol.

A delegação do Uruguai informou que fez consulta interna acerca do tema junto ao seu setor produtivo e aguarda comentários para verificar a necessidade de ajustes no Projeto de Resolução antes de elevá-lo aos Coordenadores Nacionais. Trará as contribuições na próxima Reunião Ordinária.

O tema continua na agenda.

O Projeto de RTM, em suas versões em português e espanhol, consta nos **Agregados VI – RESERVADO** e **VII – RESERVADO**, respectivamente.

1. **REVISÃO DA RESOLUÇÃO GMC Nº 19/02 “REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL DE VEÍCULOS DA CATEGORIA M3 PARA O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS”**

As delegações continuaram a análise da minuta de documento intitulado “Regulamento Técnico MERCOSUL de Veículos da Categoria M3 para o Transporte Rodoviário de Passageiros”, que serve de referência para a revisão da Resolução GMC Nº 19/02.

As delegações continuaram com o intercâmbio a respeito das condições de segurança que serão exigidos para os veículos da categoria M3.

Nesse aspecto, as delegações manifestaram a necessidade de realizar consultas internas a fim de identificar o impacto da regulamentação proposta em cada Estado Parte.

As delegações evidenciaram a necessidade de se estabelecer claramente qual o objetivo do regulamento em análise, se trata apenas de requisitos técnicos de segurança para os veículos de caráter rodoviário em trânsito internacional, ou se trata de requisitos gerais aplicados a todos os tipos de ônibus nos Estados Partes, sejam rodoviários ou urbanos.

No que diz respeito ao item 10.1 da minuta de regulamento, acerca dos requisitos do motor do veículo, as delegações concordaram que o cumprimento com as normas ambientais deve atender às normas técnicas vigentes em cada Estado Parte. Com relação aos requisitos da relação peso/potência, as delegações irão avaliar a existência de norma nacional para a próxima reunião.

As delegações irão discutir internamente a questão da acessibilidade ligada aos veículos da categoria M3 de modo a confirmar se o tema será contemplado diretamente no regulamento ou se será tratado como um apêndice que contemple as questões particulares de cada Estado Parte.

O tema continua na agenda.

O Projeto de RTM, em sua versão em português, consta no **Agregado VIII – RESERVADO**.

1. **REVISÃO DA RESOLUÇÃO GMC Nº 20/02 “REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL DE VEÍCULOS LEVES DA CATEGORIA M2 PARA O TRANSPORTE PÚBLICO AUTOMOTOR DE PASSAGEIROS CONTRA RETRIBUIÇÃO INTERNACIONAL POR RODOVIA (ÔNIBUS DE MÉDIA E LONGA DISTÂNCIA)”**

As delegações confirmaram a necessidade de avançar de maneira prévia na revisão da Resolução GMC Nº 19/02 e, uma vez que se registrem avanços significativos, iniciar a revisão da Resolução GMC Nº 20/02.

O tema continua na agenda.

1. **ELABORAÇÃO DO “REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE REQUISITOS APLICÁVEIS A VEÍCULOS DA CATEGORIA M1”**

As delegações continuaram com a análise do tema.

Foram discutidos o âmbito de aplicação de um possível Regulamento Técnico MERCOSUL que englobe diversos itens de segurança relativos aos veículos da categoria M1 e os desafios que cada Estado Parte possa enfrentar nesse processo. Foi discutida a necessidade de se estabelecer períodos distintos de curto, médio e longo prazo para a adoção dos itens de segurança que possivelmente serão incorporados ao RTM, dado que os Estados Partes encontram-se em níveis distintos de condição para aceitar os requisitos técnicos de segurança veicular.

As delegações do Paraguai e do Uruguai irão avaliar os itens de segurança propostos no Apêndice 1-A do “Acordo de Reconhecimento Mútuo de Homologações Veiculares entre a República Argentina e a República Federativa do Brasil” (Quadragésimo Quinto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 14), tomado como referência para esse processo, de modo a possibilitar uma melhor compreensão acerca dos itens de segurança que podem ser incorporados em um possível Projeto de RTM sobre o tema.

O tema continua na agenda.

O Regulamento ONU N°0, em sua versão em espanhol, consta no **Agregado IX – RESERVADO** e o Quadragésimo Quinto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 14, em sua versão em espanhol, consta no **Agregado X – RESERVADO**.

1. **OUTROS ASSUNTOS**
   1. **Modalidade das reuniões**

As delegações refletiram sobre a modalidade das reuniões e a qualidade das discussões da Comissão, entendendo que as instâncias presenciais favorecem a maior interação entre as delegações, o que permite alcançar avanços mais significativos aos trabalhos.

Em consequência, acordaram de dar conhecimento deste intercâmbio aos Coordenadores Nacionais, para que se considere a possibilidade de realizar algumas convocatórias na modalidade presencial para a Comissão da Indústria Automotiva no decorrer do presente ano.

* 1. **Visita técnica às instalações de ensaio de itens de segurança para ônibus**

A delegação do Brasil reforçou o convite realizado na última reunião da CIA para que a próxima reunião possa ocorrer de maneira presencial e possibilitar a realização de visita técnica às instalações de ensaio de itens de segurança para ônibus, de maneira a promover maior conhecimento com relação aos temas que estão sendo discutidos no âmbito da revisão das Resoluções GMC N° 19/02 e 20/02 descritos nos itens 4 e 5.

1. **GRAU DE AVANÇO**

O grau de avanço do Programa de Trabalho consta no **Agregado XI**.

1. **AGENDA DA PRÓXIMA REUNIÃO**

A Agenda da próxima Reunião consta no **Agregado XII.**

**LISTA DE AGREGADOS**

Os Agregados que fazem parte da presente Ata são os seguintes:

|  |  |
| --- | --- |
| **Agregado I** | Lista de Participantes. |
| **Agregado II** | Agenda de Reunião. |
| **Agregado III** | **RESERVADO -** Documento de trabalho “Cuadro comparativo de ítems de seguridad y normas técnicas de referencia”. |
| **Agregado IV** | **RESERVADO –** Projeto de “Regulamento Técnico MERCOSUL sobre os Grupos Motopropulsores de Veículos Elétricos”, versão em português. |
| **Agregado V** | **RESERVADO -** Projeto de “Regulamento Técnico MERCOSUL sobre os Grupos Motopropulsores de Veículos Elétricos”, versão em espanhol. |
| **Agregado VI** | **RESERVADO -** Projeto de “Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Veículos a Hidrogênio e Células de Combustível”, versão em português. |
| **Agregado VII** | **RESERVADO -** Projeto de “Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Veículos a Hidrogênio e Células de Combustível”, versão em espanhol. |
| **Agregado VIII** | **RESERVADO –** Projeto de “Regulamento Técnico MERCOSUL de Veículos da Categoria M3 para Transporte Rodoviário de Passageiros”, versão em português. |
| **Agregado IX** | **RESERVADO -** Regulamento ONU N°0 das Nações Unidas, versão em espanhol. |
| **Agregado X** | **RESERVADO -** Quadragésimo Quinto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 14, versão em espanhol. |
| **Agregado XI** | Grau de avanço do Programa de Trabalho. |
| **Agregado XII** | Agenda da Próxima Reunião. |

|  |  |
| --- | --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Pela delegação da Argentina**  Esteban Mainieri | **Pela delegação do Brasil**  Daniel Mariz Tavares |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Pela delegação do Paraguai**  Diana Carolina Centurión | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Pela delegação do Uruguai**  Emiliano García |